

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

CEP 77.120 - AV. BRASÍLIA, Nº 338 - FONE: 336-1114 - CGC 01298975/0001-00

LEI Nº 023/84

DE 06 DE SETEMBRO DE 1.984

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica concedido um auxílio na importância de Cr\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Cruzeiros), à As sociação dos Universitários de Alexânia e Abadiânia, destina da a custear transporte para Universidades de Anápolis.

Artigo 2º - O auxílio referido no artigo anterior será pago em parcelas de Cr\$ 150.000,00 (Cento e Cincoenta Mil Cruzeiros), a partir de agosto à novembro do corrente ano.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE //
ALEXÂNIA, aos dez dias do mês de setembro de hum mil e novecentos e oitenta e quatro (10-09-84).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

José Leal de Fontes Prefeito Municipal

ALEXÂNIA

Emancipada em 14/11/58 Área de 877 Km 20 mil habitantes



Localização

Margens da BR-060

91 Km de Brasília 113 Km de Goiânia



Lazer/Cultura

Country Club Nova Flórida Feira de Trocas de Olhos D'Água (1º domingo de Junho e Dezembro)

ANAMERA RO INCIDIMENTARIO LA PRIMARIO

AGE. DE BENERADO DE 1.964

PERESO BY INC

A GÉMARA MUNICIPOU DE ADEMÎNIA, EUNADO DE GOLÁS, ADDOVOU, D DU, INDÉSINO MUNICIPALA, BAMUJORO 2 DENUIMAD DES:

Artigo 1º - Pico concedido um curilio na imcortância de Gra 500.000,00 (Leicoánica 7:il Oruzeiros), à ig sociação dos Universitários de Alexânia e Abadiânia, desting da a cubbear transporte para Universidades de Anápolis.

Artigo 22 = 0 auxílio referido no artigo enterior será pago em parcelas de ora 150.000,00 (dento e Dincoenta mil Gruzeiros), a partir de arbato à novembro de conrante ono.

rtigo 3º - Ista Ist sutrari em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRIMETTO MUNICIPAL DE // ALEXANIA, nos dez dies do mês de detombro de hum mil e novementos e oitenta e quatro (15-09-34).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

CEP 77.120 - AV. BRASÍLIA, Nº 338 - FONE: 336-1114 - CGC 01298975/0001-00

LEI Nº 023/84

DE 06 DE SETEMBRO DE 1.984

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica concedido um auxílio na importância de Cr\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Cruzeiros), à As sociação dos Universitários de Alexânia e Abadiânia, destina da a custear transporte para Universidades de Anápolis.

Artigo 2º - O auxílio referido no artigo anterior será pago em parcelas de Cr\$ 150.000,00 (Cento e Cincoenta Mil Cruzeiros), a partir de agôsto à novembro do corrente ano.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE //
ALEXÂNIA, aos dez dias do mês de setembro de hum mil e novecentos e oitenta e quatro (10-09-84).

ALEXÂNIA

Emancipada em 14/11/58 Área de 877 Km 20 mil habitantes



Localização

Margens da BR-060 91 Km de Brasília 113 Km de Goiânia



Agropecuária Hortigranjeiros Artesanatos e Indústria de Móveis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

José Leal de Fontes Prefeito Municipal

, Lazer/Cultura

Country Club Nova Flórida Feira de Trocas de Olhos D'Água (1º domingo de Junho e Dezembro)